



Ofício Mensagem nº 246 /2017.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, com sede em Teresina de Goiás - GO, destinado à aquisição de material esportivo e realização do Campeonato Esportivo "Quilombo Kalunga – Taça Santana".

Conforme informações constantes do Plano de Trabalho inserto aos autos nº 201700005008892, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, a parceria busca o envolvimento das 39 (trinta e nove) comunidades Kalungas dos municípios de Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás, com foco na inclusão e construção da cidadania por meio de valores como ética, cooperação, fraternidade e companheirismo, fazendo frente à falta de oportunidade e à discriminação que dificultam a vida dos Kalungas.

A entidade beneficiária é formada por moradores do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga – SHPCK-, o maior território de quilombo do Brasil, e dentre seus objetivos, destaca-se (i) a promoção da integração e o convívio



ESTADO DE GOIÁS



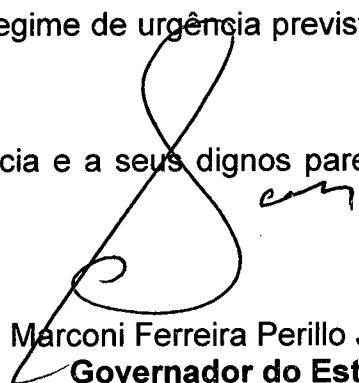
social do povo do quilombo Kalunga como forma de fortalecimento da cultura; (ii) promoção, incentivo e fomento do desenvolvimento econômico e social, através de atividades agrícola, pecuária e de agroextrativismo; (iii) desenvolvimento de atividades para a conservação e preservação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e a promoção de empreendimentos ecologicamente corretos.

A celebração do ajuste a que se refere o art. 1º do projeto se dará na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais voltadas às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2209: Celebração de Convênios com Municípios; Grupo de Despesa 03: Outras Despesas Correntes; Fonte 100: Receitas Ordinárias), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100575, anexas.

Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição da despesa: Despesa com convênio celebrado entre o Estado de Goiás e a Associação Quilombola Kalunga, por intermédio da SEGOV para aquisição de material esportivo, solicitação do Sr. Deputado Virmondos Cruvinel, autorizações 1844/2017 SEGPLAN

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201700005008892

Nº 00465/1901/2017

Declaração elaborada por: JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA

Sequencial: 005		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	1901	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Ação	2209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100	RECEITAS ORDINARIAS
Valor estimado para 2017: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 7 de Novembro de 2017

TAYRONE DE MARTINO GOMES
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100575 – Adicional LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201700005008892 PDFs Associadas: 2017190100575.

Unidade: 19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Fornecedor: 04.075.938/0001-21 - ASSOCIACAO DO QUILOMBO KALUNGA

Descrição da Despesa: Despesa com convênio celebrado entre o Estado de Goiás e a Associação Quilombola Kalunga, por intermédio da SEGOV para aquisição de material esportivo, solicitação do Sr. Deputado Virmondes Cruvinel, autorizações 1844/2017 SEGPLAN

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
06/11/2017	07/11/2017	2017.19.01.04.123.1054.2286.03	3.3.50.41.13	100	0	Liberada	R\$ 33.000,00
Total							R\$ 33.000,00

Goiânia, 7 de Novembro de 2017.



LEI Nº , DE DE

Autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, recurso financeiro no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 19.106, de 07 de dezembro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.075.938/0001-21, com sede na Av. Princesa Isabel, Quadra 48, Lote 03, Vila Pereira, Teresina de Goiás – Goiás, CEP 73.795-000, destinado à aquisição de material esportivo e realização do Campeonato Esportivo “Quilombo Kalunga – Taça Santana.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão, no instrumento a ser celebrado, de exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seu representante legal, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria de Estado do Governo adotar ainda as providências a que se referem os arts. 32 e 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1040: Programa Desenvolvimento Regional; Ação 2209: Celebração de Convênios com Municípios; Grupo de Despesa 03: Outras Despesas Correntes; Fonte 100: Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2017, 129º da República.



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 13 / 12 / 2012

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017005120

Data Autuação: 12/12/2017

Nº Ofício MSG: 246-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À
ENTIDADE QUE ESPECIFICA.



2017005120



Ofício Mensagem nº 246 /2017.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, com sede em Teresina de Goiás - GO, destinado à aquisição de material esportivo e realização do Campeonato Esportivo "Quilombo Kalunga – Taça Santana".

Conforme informações constantes do Plano de Trabalho inserto aos autos nº 201700005008892, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, a parceria busca o envolvimento das 39 (trinta e nove) comunidades Kalungas dos municípios de Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás, com foco na inclusão e construção da cidadania por meio de valores como ética, cooperação, fraternidade e companheirismo, fazendo frente à falta de oportunidade e à discriminação que dificultam a vida dos Kalungas.

A entidade beneficiária é formada por moradores do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga – SHPCK-, o maior território de quilombo do Brasil, e dentre seus objetivos, destaca-se (i) a promoção da integração e o convívio



ESTADO DE GOIÁS



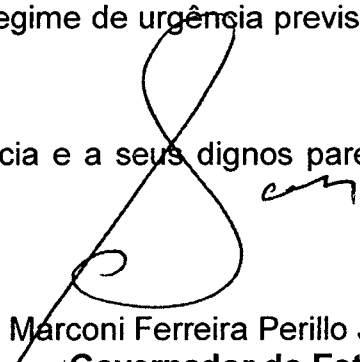
social do povo do quilombo Kalunga como forma de fortalecimento da cultura; (ii) promoção, incentivo e fomento do desenvolvimento econômico e social, através de atividades agrícola, pecuária e de agroextrativismo; (iii) desenvolvimento de atividades para a conservação e preservação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e a promoção de empreendimentos ecologicamente corretos.

A celebração do ajuste a que se refere o art. 1º do projeto se dará na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais voltadas às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2209: Celebração de Convênios com Municípios; Grupo de Despesa 03: Outras Despesas Correntes; Fonte 100: Receitas Ordinárias), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100575, anexas.

Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Descrição da despesa: Despesa com convênio celebrado entre o Estado de Goiás e a Associação Quilombola Kalunga, por intermédio da SEGOV para aquisição de material esportivo, solicitação do Sr. Deputado Virmondes Cruvinel, autorizações 1844/2017 SEGPLAN

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201700005008892

Nº 00465/1901/2017

Declaração elaborada por: JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA

Sequencial: 005		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	1901	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	1040	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Ação	2209	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100	RECEITAS ORDINARIAS
Valor estimado para 2017: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

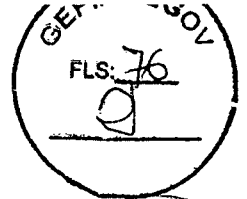
Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 7 de Novembro de 2017

TAYRONE DE MARTINO GOMES
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100575 – Adicional LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201700005008892

PDFs Associadas: 2017190100575.

Unidade: 19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Fornecedor: 04.075.938/0001-21 - ASSOCIACAO DO QUILOMBO KALUNGA

Descrição da Despesa: Despesa com convênio celebrado entre o Estado de Goiás e a Associação Quilombola Kalunga, por intermédio da SEGOV para aquisição de material esportivo, solicitação do Sr. Deputado Virmondes Cruvinel, autorizações 1844/2017 SEGPLAN

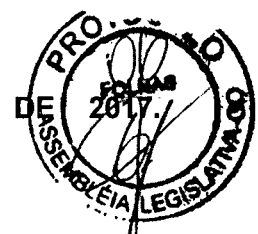
Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
06/11/2017	07/11/2017	2017.19.01.04.123.1054.2286.03	3.3.50.41.13	100	0	Liberada	R\$ 33.000,00
Total							R\$ 33.000,00

Goiânia, 7 de Novembro de 2017.

LEI Nº

, DE

DE



Autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, recurso financeiro no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 19.106, de 07 de dezembro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.075.938/0001-21, com sede na Av. Princesa Isabel, Quadra 48, Lote 03, Vila Pereira, Teresina de Goiás – Goiás, CEP 73.795-000, destinado à aquisição de material esportivo e realização do Campeonato Esportivo “Quilombo Kalunga – Taça Santana.

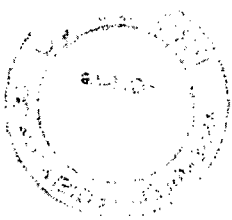
Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão, no instrumento a ser celebrado, de exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seu representante legal, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria de Estado do Governo adotar ainda as providências a que se referem os arts. 32 e 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1040: Programa Desenvolvimento Regional; Ação 2209: Celebração de Convênios com Municípios; Grupo de Despesa 03: Outras Despesas Correntes; Fonte 100: Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de 2017, 129º da República.



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 13 / 12 / 2012

1º Secretário